

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL №. 041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO DE №. 079/2021
IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA INTER PONTO SOLUÇÕES E ACESSO EIRELI.

O Pregoeiro do Município de Papagaios, designado pela Portaria nº 010 de 04 de janeiro de 2021, no exercício de sua competência, tempestivamente julga e responde a impugnação interposta pela empresa **INTER PONTO SOLUÇÕES E ACESSO EIRELI**. com as seguintes razões de fato e de direito:

Requer a impugnante:

No intuito de asseverar ainda mais profundamente as arguições ora apresentadas, indicamos os pontos que restringe o caráter.

• INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE

Cabe observar que existem atualmente no mercado inúmeros fabricantes de equipamentos para controle de ponto, cada qual com suas peculiaridades, mas também com funções básicas que os permitem atingir perfeitamente as necessidades de seus clientes, e a exigência de solicitar teclado e tela colorida sensível ao toque não faz sentindo. Uma vez, que usualmente é utilizado um ou outro, não existindo necessidade de um equipamento com ambas as funções. Além do mais a tecnologia sensível ao toque é uma tecnologia superior.

Face aos argumentos apresentados pelo impugnante, faz-se as seguintes considerações:

Considerando que as questões trazidas pela impugnante referem-se a questões relacionadas ao objeto, para aclarar a situação a impugnação foi encaminhada à Chefe de Gabinete da Prefeitura – Sra. Elyza Fernanda Afonso da Silva, para análise e emissão de parecer, nos seguintes termos:

O Município busca por um equipamento moderno, onde tela sensível ao toque é um display eletrônico visual que pode detectar a presença e localização de um toque dentro da área de exibição, por meio de pressão. O termo refere-se geralmente ao toque no visor do dispositivo com o dedo ou a mão, que também podem reconhecer objetos, como uma caneta, uma vez que diante do cenário atual (COVID- 19) devemos evitar o contato com o mesmo objeto. A necessidade do teclado numérico com teclas físicas em alto relevo integrado, é para atender a possíveis funcionários com deficiência visual, que não possam utilizar a tecnologia da tela. Sendo assim a importância das duas tecnologias.



Portanto, de acordo com o parecer técnico emitido por quem detém conhecimento do objeto a descrição do objeto deverá ser mantida.

Ademais, abri diligência para certificar se há mais de uma marca/modelo no mercado que possua equipamentos capazes de atender as exigências editalícias e constatei a existência de algumas marcas, como por exemplo a marca Velte - modelo Onix e e marca Dixi. Portanto, as exigências editalícias não estão direcionando para uma marca específica e nem restringirão a participação de eventuais interessadas.

Por fim, alega a impugnante

Além do mais, fizemos um questionamento sobre tal exigência, e foi nos respondido que as teclas físicas em alto relevo integrado, são para atender possíveis funcionários com deficiência visual, que não possam utilizar a tecnologia da tela. Entretanto, a existência de teclado não beneficia e nem favorece aos deficientes visuais, uma vez que o teclado é utilizado apenas para o cadastro, e a marcação de ponto é feita através da biometria. Sendo que para atender as necessidades de tais servidores, é mais viável o uso para marcação de ponto de um cartão com tecnologia de proximidade do que através de teclado, pois é necessário a digitação de matricula e senha, portanto, não sendo cabível dificultar para tais servidores uma atividade tão simples, que é marcação de ponto.

Esclareço que consta na descrição do objeto que o aparelho também deverá conter biometria, conforme destaco trecho extraído do termo de referência abaixo:

	~
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PARA ACIMA DE 200 USUÁRIOS +SOFTWARE QUE ATENDA
	ACIMA DE 500 FUNCIONÁRIOS PARA TRATAMENTO DE PONTO + INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.
	O EQUIPAMENTO DEVERÁ:
	• ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE № 1.510/09 E
	595/2013 DO INMETRO;
	• DEVERÁ SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA O REGISTRO E EMISSÃO DO COMPROVANTE
	DE PONTO REFERENTE À ENTRADA E SAÍDA DOS LOCAIS DETRABALHO DE SEUS
	COLABORADORES
	• ESTAR HOMOLOGADO PELO INMETRO;
	• CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR
	DANOS AOS USUÁRIOS.
	• POSSUIR PORTA USB EXTERNA PARA UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE UNIVERSAL E NÃO
	PROPRIETÁRIO PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO E
	PROGRAMAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO, SENDO ELAS, INSERÇÃO DE FUNCIONÁRIOS,
	CREDENCIAIS, TEMPLATES, SUPERVISORES E CONFIGURAÇÕES.
	• O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM LACRE, QUE BLOQUEIA O ACESSO ÀS MEMÓRIAS
	DO EQUIPAMENTO, PARA QUE NINGUÉM TENHA ACESSO A PARTE INTERNA
	DO EQUIPAMENTO;
	• MARCAÇÕES SÃO REGISTRADAS PERMANENTEMENTE NA MEMÓRIA, PERMITINDO QUE SEJAM
	RECUPERADAS EM CASO DE PERDA DE DADOS;



- POSSUIR INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE, SENDO POSSIVEL CADASTRAR OS DADOS DOS COLABORADORES E BIOMETRIAS DIRETO NO EQUIPAMENTO E SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO COM O SOFTWARE GERENCIADOR E TECLADO NUMÉRICO COM TECLAS FISICAS EM ALTO RELEVO, PARA FORNECER AO USUÁRIO AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA, ALÉM DE INFORMAÇÕES E MENSAGENS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO.
- POSSUÍR STATUS DE VIOLAÇÃO E SENSOR NO DISPLAY INFORMANDO QUANDO O GABINETE DO EQUIPAMENTO FOR VIOLADO;
- DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO:
- POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO;
- POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA;
- DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL DE FÁCIL ACESSO, PROTEGIDO ATRAVÉS DE FECHADURAS;
- IMPRESSÃO DO TICKET DO FUNCIONÁRIO EM TEMPO INFERIOR A 02 SEGUNDOS, COM ASSINATURA DIGITAL E CRIPTOGRAFADO;
- DURABILIDADE DA IMPRESSÃO NO TICKET DE APROX. 05 ANOS:
- DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE POUCO PAPEL, QUE INFORMARÁ O USUÁRIO DA NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO ANTES DE ACABAR O PAPEL NO PRODUTO,

TANTO NO RELÓGIO QUANTO NO SOFTWARE, BLOQUEANDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO QUANDO DO FINAL DE PAPEL;

- POSSUIR SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL;
- DEVE POSSUIR SISTEMA DE GUILHOTINA, QUE GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS, EVITADO ASSIM ENROSCO DE PAPEL E MAIOR COMODIDADE AO USUÁRIO.
- DEVE POSSUIR BANDEJA DE PICOTAGEM
- DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET UTILIZANDO PROTOCOLO "TCP/IP", COM CRIPTOGRAFIA;
- RELÓGIO COM PRECISÃO DE 1 MINUTO AO ANO;
- PERMITIR PROGRAMAR NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF/CNPI, CEI E O ENDERECO DO EMPREGADOR;
- POSSUIR BATERIA QUE MANTÉM A DATA E HORÁRIO AJUSTADO POR APROX. 1440 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- SENSOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI E ALTA TECNOLOGIA PARA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL.
- POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E OPERAÇÃO EM MODO 1:1 OU 1:N;
- MEMÓRIA BIOMÉTRICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA APROX. 100 USUÁRIOS;
- POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE MAIS DE UMA IMPRESSÃO DIGITAL POR USUÁRIO, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS.
- PERMITE O CADASTRO DA IMPRESSÃO DIGITAL DO FUNCIONÁRIO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO OU NO SOFTWARE;
- NÃO DEVE RESTRINGIR A MARCAÇÃO DE PONTO DOS USUÁRIOS, CONFORME PORTARIA 1.510/2009-MTE E 595/2013 DO INMETRO;
- SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- QUANDO O EQUIPAMENTO NECESSITAR DEVE SER

FORNECIDO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VAC:

• POSSUIR SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS DOS RELÓGIOS - PERMITIR O GE

RENCIAMENTO CENTRALIZADO E COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO DOS REGISTROS ARMAZENADOS NOS COLETORES, EFETUAR A TRANSMISSÃO DAS LISTAS CONTENDO OS REGISTROS VÁLIDOS PARA A MARCAÇÃO DO PONTO, PERMITIR APROGRAMAÇÃO DOS



EQUIPAMENTOS, CONTENDO FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO, CONFIGURAÇÃO, AGRUPAMENTO, PESQUISA ESELEÇÃO DE RELÓGIOS, CADASTRAR FUNCIONÁRIOS NO SISTEMA, EMITIR LISTAGENS DOS CADASTROS, EMITIR DE RELATÓRIOS DE ACESSO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO; ENVIAR COMANDO AOS RELÓGIOS DA REDE E OBTER O STATUS DE CADA UM DELES, PERMITIR O AGENDAMENTO DA COLETA;• VIR ACOMPANHADO DE 1 CAIXA COM 10 BOBINAS DE PAPEL COM, NO MÍNIMO 300 METROS CADA E COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 5 ANOS.

INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO RELÓGIO, SOFTWARE E TREINAMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE; SUPORTE LOCAL E REMOTO PELO PERÍODO MÍNIMO DE DOZE MESES.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.

Pelas razões expendidas, este Pregoeiro decide conhecer da impugnação, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fulcro no parecer técnico apresentado pelo setor requisitante.

Papagaios, 25 de junho de 2021.

Márcia Aparecida de Faria Pregoeiro